



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1149**

SENHOR PRESIDENTE,
 SENHORES VEREADORES:

Recebido em 21/11/1948
 a Colenda 21/11/1948
 [Assinatura]

A propositura que trago à apreciação de Vossas Excelência versando sobre abertura de um crédito no valor de Cr\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil cruzeiros) se faz necessário para reforçar dois itens orçamentários que atendem aos pagamentos do 13º Salário ao pessoal contratado e a aquisição de material de consumo para a Divisão de Transportes, cujas dotações mostram-se insuficientes à cobertura dos respectivos gastos.

O recurso indicado para fazer face ao presente crédito é proveniente do excesso de arrecadação no corrente exercício, previsto por índices técnicos.

Nesta conformidade, espero a aprovação' dessa Colenda Casa, considerando de urgência a propositura, nas formas previstas no Artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

[Assinatura]
 ENGº GINO D'ÁRTORA
 -PREFEITO MUNICIPAL-



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1323/78, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 485-78, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978, O SENHOR CHEFE DO EXECUTIVO ENVIOU A ESTA CASA - APENSO À MENSAGEM Nº 1149- O PROJETO DE LEI EM TELA QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO NO VALOR DE CR\$ 468.000,00 DESTINADO A SUPLEMENTAR DIVERSOS ITENS ORÇAMENTÁRIOS DA PREFEITURA.

NOS TERMOS DO ARTIGO 26, § 1º, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, O SENHOR PREFEITO SOLICITA QUE A PROPOSITURA SEJA APRECIADA NO PRAZO DE QUARENTA DIAS, QUE ENCERRAR-SE-Á NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1979 E A ENQUADRA NA DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 166, § 3º, LETRA "A", DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, CONFERINDO-LHE O DIREITO DE SER APRECIADA EM ÚNICA DISCUSSÃO.

SOBRE O ASSUNTO, ASSIM SE MANIFESTA A SUPRACITADA LEI ORGÂNICA, EM SEU ARTIGO 27, § 1º, NÚMERO 1:

"ARTIGO 27 - A INICIATIVA DOS PROJETOS DE LEI CABE A QUALQUER VEREADOR, À MESA DA CÂMARA E AO PREFEITO."

§ 1º - É DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PREFEITO A INICIATIVA DOS PROJETOS DE LEI QUE:

I - DISPONHAM SOBRE MATÉRIA FINANCEIRA;...

ENTÃO, QUANTO À COMPETÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DESSA PROPOSITURA, VERIFICAMOS QUE ESTÁ EM PERFEITO ACORDO COM A DETERMINAÇÃO LEGAL.

SOBRE O ASSUNTO, AINDA, MAIS ESPECIFICAMENTE, ASSIM DE TERMINA A LEI (FEDERAL) Nº 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, EM SEUS ARTIGOS 42 E 43 E PARÁGRAFOS:

"ARTIGO 42 - OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS SERÃO AUTORIZADOS POR LEI E ABERTOS POR DECRETO EXECUTIVO."

ARTIGO 43 - A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.

§ 1º - CONSIDERAM-SE RECURSOS PARA O FIM DESTES ARTIGOS, DESDE QUE NÃO COMPROMETIDOS:

.....

P.L. Nº 1323/78.

Comissão de Justiça

II - OS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO;

VERIFICAMOS, ASSIM, QUE TANTO O PROCEDIMENTO QUANTO OS MEIOS PARA COBERTURA DESSE CRÉDITO, ESTÃO EM PERFEITA CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

NÃO HAVENDO EMPECILHO LEGAL OU CONSTITUCIONAL A OBSTÁ-
-LO, O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1323/78.

CAIEIRAS, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1978.

RELATOR:



HUGO PEREIRA DA SILVA

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVOU O PARECER DO DIGNO RELATOR, VEREADOR HUGO PEREIRA DA SILVA AO PROJETO DE LEI Nº 1323/78.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1978.

PRESIDENTE:


CARLOS GOMES

MEMBRO:



HUGO PEREIRA DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
13 NOV 1978

AS COMISSÕES DE

Justiça e Finanças
S. em 14 11 1978

PRESIDENTE

0974

PROJETO DE LEI N.º 1323 / 78
(13 DE NOVEMBRO DE 1978)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

21 11 1978
[Signature]
Presidente

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO D'ARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil cruzeiros), a suplementar os seguintes itens orçamentários:

5. ADMINISTRAÇÃO

5.2. DIVISÃO DO PESSOAL

3.2.7.0.00 - Diversas Transferências Correntes

03.07.021.2.13 - 02. 13º Salário.....Cr\$ 368.000,00

5. ADMINISTRAÇÃO

5.6. DIVISÃO DE TRANSPORTES

3.1.2.0.00 - Material de Consumo

16.59.536.2.45 - 01. Aquisição de material de consumo

em geral.....Cr\$ 70.000,00

10. SAÚDE

10.1. SERVIÇO MÉDICO ODONTOLÓGICO

3.1.2.0.00 - Material de Consumo

13.75.428.2.41 - 01. Aquisição de material de consumo

em geral.....Cr\$ 30.000,00

TOTAL.....Cr\$ 468.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no corrente exercício, previsto por índices técnicos.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de novembro de 1978.-

[Signature]
ENG.º GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



21/11/1978
[Signature]

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1323/78, DE
AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 485-78, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978, O SENHOR CHEFE DO EXECUTIVO ENVIOU A ESTA CASA, APENSO À MENSAGEM Nº 1149 - O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 468.000,00.

CONFORME ESPECIFICA O ARTIGO 1º DA PROPOSITURA, ESSE CRÉDITO DESTINA-SE À SUPLEMENTAÇÃO DE ALGUNS ITENS ORÇAMENTÁRIOS DA PREFEITURA.

PARA SUA COBERTURA, SÃO APONTADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CORRENTE EXERCÍCIO, PREVISTO POR ÍNDICES TÉCNICOS, MEIO ESSE PERFEITAMENTE HÁBIL E LEGAL.

PORTANTO, O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1323/78.

CAIEIRAS, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1978.

RELATOR:

[Signature]
MÁRIO DELLA TORRE

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO APROVOU O PARECER DO DIGNO RELATOR, VEREADOR MÁRIO DELLA TORRE AO PROJETO DE LEI Nº 1323/78.

SALA DAS COMISSÕES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1978.

PRESIDENTE:

[Signature]
HUGO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO:

[Signature]
MÁRIO DELLA TORRE